ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.° 1.139, DE 02 DE JULHO DE 2007.

Ementa: Concede reajuste aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

- Art. 1.° Os vencimentos, proventos, pensões, gratificações e vale refeição dos servidores públicos municipais de São Fidélis, efetivos e comissionados, são reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1° de junho de 2007.
- Art. 2.° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 02 de julho de 2007.

David Loureiro Coelho Prefeito